



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI N. 836

DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º da Lei nº 769, de 26 de dezembro de 1996.”

ILDEMAR KUSSLER, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 769, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

I - Abrir créditos suplementares a Projetos e Atividades, até o limite de 90% (noventa por cento), sobre a previsão da receita para o exercício, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 1997.


ILDEMAR KUSSLER
Prefeito Municipal